



segunda-feira, 03 de Junho de 2019 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.201

13

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
grase

diário

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso II, artigo 12 da Resolução 379/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Apresentar e aprovar o Formulário de Autodeclaração/Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V) do Progestão em 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2019.

URSARA BARRETO SANTOS
Presidente do CONERH

ALTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 38/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 26 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 16.090, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional da Coeservação pela Água", proclamado pela ONU;

Considerando que o Formulário de Autodeclaração tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoinscrição das metas de investimentos em variáveis locais no âmbito do sistema estadual, que será submetido para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
RUA DA LIBERDADE, 132 - JARDIM SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE
CEP: 55010-000 - FONE: (79) 3363-1111



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 38/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional de Cooperação pela Água", proclamado pela ONU";

Considerando que o Formulário de Autodeclaração tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso III, artigo 12 da Resolução 379/2013;

RESOLVE:

Art.1º - Apreciar e aprovar o Formulário de Autodeclaração/Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V) do Progestão em 2018;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2019

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

segunda-feira, 03 de Junho de 2019 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.201

13

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

grase

ário

PORTA ESCRETO

PORTA ESCRETO
CONSELHO DE ESTADO
DESERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
DE 11 DE MAIO DE 2019
Instituição: Esta
Instituição: Esta
GOVERNADOR DO ESTADO
DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 38/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019
O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e
Considerando a Resolução ANA Nº 1.190 de 03 de outubro de 2016 que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITE (art. 9º, 52º e 53º).
Considerando a Resolução ANA Nº 1.695, de 19 de dezembro de 2016 que aprova o detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;
Considerando o Decreto Nº 30.709, de 23 de junho de 2017 que dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;
Considerando a Resolução CONERH Nº 32/2017, de 05 de setembro de 2017, que aprova o conjunto de indicadores e respectivas metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;
RESOLVE:
Art. 1º - Apreciar e aprovar os Relatórios de Atividades de 2018/Ano 1, Formulário de Certificação das Metas dos PROCOMITES/Ano 1, Planos de Trabalho de 2019 dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos nos Sergipe, Piauí e Japaratuba;
Art. 2º - Apreciar e aprovar Relatório de Atividades de 2018 e Plano de Trabalho de 2019/ PROCOMITES da SEMMA/SEDURBS;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Aracaju/SE, 30 de maio de 2019
UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do CONERH
ALTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
RESOLUÇÃO Nº 38/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019
O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e
Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional da Cooperação pela Água", proclamado pela ONU;
Considerando que o Formulário de Autodeclaração tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsidiado para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 028
DE 28 DE MAIO DE 2019

Designar servidores para a função de Cuidador Setorial

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 24 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo para exercerem a função de Cuidador Setorial, conforme determinado pela Lei nº 8.496/2016 e pelo Decreto Governamental nº 40.370, de 30 de abril de 2019.

- I. Ana Luiza Brito de Oliveira - CPF 046.882.185-67;
II. Bianca Cristina Vieira dos Santos - CPF 719.673.985-7.
Art. 2º. A Cuidadora Setorial exercerá as atividades descritas no Artigo 2º do Decreto 40.370 de 30 de abril de 2019, sob a coordenação técnica da Cuidadora Geral do Estadual, sendo os Cuidadores Setoriais subordinados ao dirigente desta Secretaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju, 28 de maio de 2019.

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 20
DE 05 DE MAIO DE 2019

Substituir membro na Comissão de Unidade Gestora do Programa Sergipe Cidades no âmbito de competência desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEDURBS, constituída pela Portaria nº 08, de 05 de Fevereiro de 2019, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, as disposições contidas no Decreto nº 24.571/2017, Decreto nº 29.753/2015, Decreto nº 29.953/2015 e Decreto nº 30.089/2015 e suas alterações;

RESOLVE:

- Art. 1º. Substituir o membro Sandra Magda de Rezende Xavier Carvalho - CPF nº 000.950.095-00 por Everton da Cruz Menezes - CPF nº 417.313.385-00, na Comissão de Unidade Gestora do Programa Sergipe Cidades, constituída pela Portaria nº 08, de 05 de Fevereiro de 2019 no âmbito de competência desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.
Art. 2º. Ficando a referida Comissão de Unidade Gestora do Programa Sergipe Cidades com a seguinte composição:
I. Miriany de Oliveira Nunes - CPF nº 014.050.875-9;
II. Camylla Leite Sales de Oliveira - CPF nº 054.242.345-69;
III. Maria Angélica Bonfim de Souza Santos - CPF nº 276.484.435-20.
IV. Everton da Cruz Menezes - CPF nº 417.313.385-00.
Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo representante indicado no inciso I, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Comunique-se e Publique-se.

Aracaju, 05 de maio de 2019

Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 38/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a importância de uma maior articulação entre União e estados, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e pelo Ministério do Meio Ambiente, em comemoração ao "2013 - Ano Internacional da Cooperação pela Água", proclamado pela ONU;

Considerando que o Formulário de Autodeclaração tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsidiado para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso III, artigo 12 da Resolução 379/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar o Formulário de Autodeclaração/Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V) do Progestão em 2018;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2019.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do CONERH
ALTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 39/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997 e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando a Resolução ANA Nº 1.190 de 03 de outubro de 2016 que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITE (art. 9º, 52º e 53º).

Considerando a Resolução ANA Nº 1.695, de 19 de dezembro de 2016 que aprova o detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;

Considerando o Decreto Nº 30.709, de 23 de junho de 2017 que dispõe sobre a adesão do Estado de Sergipe ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;

Considerando a Resolução CONERH Nº 32/2017, de 05 de setembro de 2017, que aprova o conjunto de indicadores e respectivas metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES;

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar os Relatórios de Atividades de 2018/Ano 1, Formulário de Certificação das Metas dos PROCOMITES/Ano 1, Planos de Trabalho de 2019 dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos nos Sergipe, Piauí e Japaratuba;

Art. 2º - Apreciar e aprovar Relatório de Atividades de 2018 e Plano de Trabalho de 2019/ PROCOMITES da SEMMA/SEDURBS;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2019

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do CONERH
ALTON FRANCISCO DA ROCHA
Secretário Executivo do CONERH

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO N.º 032.000.03533/2018-7

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 29, XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26.830, de 04 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 06/01/2010 e suas alterações posteriores, com respeito ao caput do art. 49 da Lei nº 8.896/93 e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.850/2012, e conforme o que consta do Processo n.º 032.000.03533/2018-7, resolve REVOGAR a Contratação Direta para aquisição de 04 (quatro) lotidos (tendas articuladas) para estruturação do Centro de Capacitação e Difusão de Agroecologia de Itabaiana, situado no Perímetro Irrigado Jaqueirica I, em Itabaiana, e escritórios locais da EMDAGRO em município da área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe, no âmbito do Programa Águas de Sergipe (PAS), por receber proposta que não atendeu às Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos do Banco Mundial.
Aracaju/SE, 31 de Maio de 2019.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2019
05 DE ABRIL DE 2019

Altera o prazo de vigência da Portaria Conjunta 05/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que alterou a composição e prorrogou a vigência da Comissão de Inquérito Administrativo, para realizar tomada de Contas Especial, no âmbito do Convênio/SICONV 776598/2012 (SINE/NAT) para apurar os fatos e as responsabilidades das pessoas físicas e jurídicas, e os possíveis prejuízos causados ao Erário Estadual.